

LEI Nº 677 DE 13 DE OUTUBRO DE 2018



**Autoriza o Município de Balneário Piçarras a ingressar no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Região da AMFRI - CIM-AMFRI**

Leonel José Martins, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que o Plenário da Câmara de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Balneário Piçarras autorizado a ingressar no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Região da AMFRI - CIM-AMFRI, tendo como objetivo a promoção de licitações compartilhadas e a gestão associada de serviços e de políticas públicas para impulsionar o desenvolvimento sustentável nos Municípios que o integram, em especial nas áreas de agricultura e pesca, infraestrutura e mobilidade urbana, segurança pública, educação, inovação tecnológica, esporte e cultura

**Art. 2º** O Contrato de Constituição do Consórcio Público é o que segue anexo, sendo parte integrante da presente Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Balneário Piçarras (SC), 13 de outubro de 2018.

LEONEL JOSÉ MARTINS  
Prefeito Municipal

A presente Lei Municipal nº 677/2018 encontra-se arquivada na Secretaria de Administração e publicada no Mural do Edifício Sede da Prefeitura Municipal em 13 de outubro de 2018.

ANA LÚCIA WILVERT  
Secretária de Fazenda

**Download:** Anexo - Lei nº 677/2018 - Balneario Picarras-SC

O anexo encontra-se disponível, ainda, no Paço Municipal